



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO A MARIA AMÉLIA MASCARENHAS ALVES LUZ PARA O EMPREENDIMENTO GRANJA AMELUZ.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2024

De 22 de fevereiro de 2024

“Concede **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** a **MARIA AMÉLIA MASCARENHAS ALVES LUZ** para o empreendimento **GRANJA AMELUZ**”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente e demais legislações e normas pertinentes, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Licença de Operação por 02 (dois) anos para a **atividade de Criação Confinada de Frangos e Suínos e Fábrica de Ração** no empreendimento Granja AMELUZ, localizado na Fazenda Cabocó, Rural, município de Conceição da Feira – BA. Atividade realizada por **MARIA AMÉLIA MASCARENHAS ALVES LUZ**, inscrito no CPF nº: 161.563.075-91, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes: 1 – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental; 2 – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental; 3 – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 4 - Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; 5 - Fornecer aos funcionários EPI – Equipamentos de Proteção Individual, adequado ao tipo de trabalho executado; 6 – Desenvolver Programas de Educação Ambiental no município; 7 - Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, atendendo aos critérios de armazenamento estabelecidos pelas normas vigentes. Encaminhá-los posteriormente para a destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem; 8 – Doação dos resíduos recicláveis que podem ser aproveitados pela associação de catadores e catadoras existente no município; 9 - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras concernentes; 10 - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental; 11 – Apresentar no mínimo um resultado anual das análises de qualidade do efluente tratado com parâmetros físico, químico e biológico. Em caso de não observância e ou/denúncia do tratamento do esgoto adotado, esse prazo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

poderá ser revisto em acordo com o Conselho Municipal de Meio Ambiente; 12 - Realizar a doação de 50 mudas de árvores nativas que podem ser de quaresmeira, ipê, sibipiruna, pau brasil, pau ferro, pata de vaca, para a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo realizar o Projeto de Arborização Urbana no município de Conceição da Feira.

**PRAZO: 90 DIAS;** 13 - Apresentar relatório anual de cumprimento dos itens acima descritos; 14 - Dar entrada na renovação do licenciamento ambiental no prazo mínimo de 120 dias do vencimento da atual licença.

**Art. 2º-** Determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para operação da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Caso o empreendedor não cumpra os condicionantes supracitados será autuado de acordo com a legislação ambiental vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO  
AMBIENTE E TURISMO



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2024

Processo nº: CONCEICAODAFEIRA-010/2022

Atestamos para os devidos fins que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, no exercício da competência que é conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal Complementar nº 140/2011, Constituição do Estado da Bahia de 1989, Lei Estadual nº 10.431/2006, Resolução CEPRAM - BA nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM - BA nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM - BA 4.579/2018, Lei Municipal nº 490/2008 que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, a Portaria Municipal nº **041** de 22 de fevereiro de 2024, e demais legislações e normas pertinentes, **CONCEDEU** a Licença de Operação por 02 (dois) anos para a atividade de **Criação Confinada de Frangos e Suínos e Fábrica de Ração** no empreendimento denominado Granja AMELUZ, sediado na Fazenda Cabocó, Rural, município de Conceição da Feira – BA, realizada por **MARIA AMÉLIA MASCARENHAS ALVES LUZ**, inscrito no CPF nº: 161.563.075-91, em consonância com o Parecer Técnico favorável ao pleito e com a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição da Feira, tendo em vista o que consta no processo nº 010/2022.

Conceição da Feira, 22 de fevereiro de 2024.

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito Municipal

Marlene Marques Ferreira  
Secretária de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Turismo